



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

1027

Investimentos para Saúde

Prefeito de Mangaratiba, Alan Bombeiro, visita Secretaria Estadual de Saúde e firma entrega de ambulância para esta quinta-feira (14)



O prefeito Alan Bombeiro visitou a Secretaria Estadual de Saúde nesta segunda-feira (11), para se encontrar com o responsável da pasta, Edmar Santos. A reunião teve como objetivo buscar recursos financeiros e investimentos para Mangaratiba.

Ficou firmada a entrega de uma ambulância para esta quinta-feira (14). Também foram solicitadas reformas nas unidades de saúde, aquisição de material permanente, entre outras demandas.

Alan Bombeiro ficou satisfeito com a reunião. “Esta-

mos trabalhando em busca de parcerias para melhorar a Saúde de Mangaratiba. Queremos proporcionar locais com uma boa estrutura, equipados, além de oferecer bons profissionais. Isso tudo para que a população possa contar com a Saú-

de pública de qualidade”.

Também participaram da reunião a secretária de Saúde, Sandra Castelo Branco, e sua equipe técnica de Controle e Avaliação e do Samu. Quem também acompanhou o prefeito foi a sua esposa, Deise Costa.

Atos da Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – REMARCAÇÃO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7828/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Aquisição de Uniformes para a serem utilizados pelos Agentes da Secretaria Adjunta de Defesa Civil, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, que integra o edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço UNITÁRIO
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2019, às 14:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10286/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Assessoria e Capacitação para operacionalização de todas as ações inerentes ao processo de compensação previdenciária (COMPREV), prevista na Lei MPS nº 9.796/1999, a qual visa capacitar os servidores públicos e operacionalizar a COMPREV — Compensação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mangaratiba, conforme Termo de Referência Anexo I que integra o edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço GLOBAL
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 27 de novembro de 2019, às 10:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11131/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação imediata de empresa objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção do sistema de alerta, alarme, antena de repetição e uma central de monitoramento, atendendo a NOTIFICAÇÃO nº 90/2016-1ª PJTC, emitida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO/RJ – NÚCLEO ANGRA DOS REIS, em atendimento das necessidades da Secretaria Adjunta de Defesa Civil, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço GLOBAL
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2019, às 10:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 12 de novembro de 2019.
Elen Garcia Machado

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes (Interino) Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

Atos da Prefeitura

Pregoeira
Port. 1310/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8107/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratado: ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA EPP – CNPJ-MF sob o nº 20.738.968/0001-27.

Modalidade: Termo Aditivo - artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO no Contrato nº042/2018, que tem por escopo a contratação de empresa especializada em locação e Manutenção de Central Telefônica, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UNI-DADE	Média Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de Empresa Especializada em Locação e Manutenção de Central Telefônica pela (SCTDE) Secretaria de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda rede de telefonia e centrais telefônicas da administração direta e indireta da PMM. Locação de centrais telefônicas, aparelhos telefônicos e softwares de gerenciamento para atender e interligar todos as redes de telefonia da PMM, acrescentando os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico necessários buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da PMM.	12	MEN-SAL	R\$ 34.200,00	R\$ 410.400,00
TOTAL					R\$ 410.400,00

Dotação Orçamentária:
10.01.04.126.0057.2.074.3.3.90.40.00.00.0057

Da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, fls.735/737.

Valor: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais). Conforme mapa comparativo de preços as fls.643.

Prazo: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 12 (doze) meses, com início em 24 de Outubro de 2019.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 23 de Outubro de 2019.

PORTARIA SME Nº 46, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

NORMATIZA A COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a Resolução nº 2, de julho de 2015, o Parecer CNE/CEB nº 18/2012, de 02 de outubro de 2012, homologado por Despacho do Ministro de Estado de Educação, publicado no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2013 e nas Metas 17 e 18 do Plano Municipal de Educação de Mangaratiba,

RESOLVE:

Artigo 1º A composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério.

§1º A jornada de trabalho dos profissionais do magistério, deverá ser constituída de atividades de docência e outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério, nos termos da Resolução CP/CNE nº 02/2015, que se destinam:

I-preparação de aula, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;

II-participação na elaboração e efetivação do projeto político-pedagógica da instituição educativa;

III-orientação e acompanhamento de estudantes;

IV-avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;

V- reuniões com pais, conselhos ou colegiados escolares;

VI-participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão escolar;

VII-atividades de desenvolvimento profissional;

VIII-outras atividades de natureza semelhante e relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.

§2º O tempo destinado às outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério deverá contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou espaços de definidos pela direção da unidade escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação e as atividades individuais realizadas fora da Unidade Escolar.

§3º A ausência não justificada, em cursos, eventos, reuniões, colegiado,

Atos da Prefeitura

conselho de classe e/ou no tempo destinado às outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério no próprio local de trabalho, definidos pela direção da Unidade Escolar (UE) e/ou Secretaria Municipal de Educação (SME), será considerada falta não justificada.

§4º O tempo destinado às outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério desenvolvidas no próprio local de trabalho, não poderá ser utilizado para atividades de docência e substituição de professor.

§5º O tempo destinado às outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério desenvolvidas fora da Unidade Escolar, será distribuído ao longo da semana.

I – Na Escola Municipal Levy Miranda e Escola Municipal Agostinho da Silveira Mattos, será distribuído conforme sua realidade.

Artigo 2º As atividades de docência e outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério do Professor II, no efetivo exercício da função, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, serão organizadas semanalmente conforme tabela abaixo:

			OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS INERENTES AO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO		
FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	ATIVIDADE DOCENTE	PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO E/OU DEFINIDOS PELA UE E/ OU SME	FORA DA UNIDADE ESCOLAR	TOTAL
Professor II	22 horas	14 horas e 40 minutos	3 horas	4 horas e 20 minutos	7 horas e 20 minutos
Professor II	25 horas/ aulas	16 horas e 40 minutos	3 horas e 20 minutos	5 horas	8 horas e 20 minutos

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de novembro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 430, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 20 (vinte) dias, licença medica, ao servidor JOÃO LUIZ MAIA DA SILVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula(s) nº 3407, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 16/10/2019 à 04/11/2019 conforme processo nº 791/2019.

PORTARIA Nº 431, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 15 (quinze) dias, licença medica, a servidora LILIAN CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA GONÇALVES, AUXILIAR DE FARMÁCIA, matrícula(s) nº 2642, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 24/10/2019 à 07/11/2019 conforme processo nº 792/2019.

PORTARIA Nº 432, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 10 (dez) dias, licença medica, a servidora MONIRA OLIVEIRA MENDONÇA, PROFESSOR II, matrícula(s) nº 1713, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 25/10/2019 à 03/11/2019 conforme processo nº 793/2019.

PORTARIA Nº 433, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 15 (quinze) dias, licença medica, a servidora PAULA FELIX DO NASCIMENTO, GUARDA MUNICIPAL, matrícula(s) nº 10401, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 16/10/2019 à 30/10/2019 conforme processo nº 794/2019.

PORTARIA Nº 434, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 20 (vinte) dias, licença medica, a servidora SANDRA DA SILVA E SOUZA, PROFESSOR II, matrícula(s) nº 2719, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 24/10/2019 à 12/11/2019 conforme processo nº 795/2019.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 435, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 15 (quinze) dias, licença medica, a servidora SONIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula(s) nº 10430, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27/10/2019 à 10/11/2019 conforme processo nº 796/2019.

PORTARIA Nº 436, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 15 (quinze) dias, licença medica, a servidora THALITA DA COSTA FERNANDES TEIXEIRA, PROFESSOR II, matrícula(s) nº 3793, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 24/10/2019 à 07/11/2019 conforme processo nº 797/2019.

PORTARIA Nº 437, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 90 (noventa) dias, licença medica, ao servidor VICTOR GUSTAVO PEREIRA VAZ TEIXEIRA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula(s) nº 10421, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 22/10/2019 à 19/01/2020 conforme processo nº 798/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de Novembro de 2019.
Renan Fraga Oggioni
Presidente

PORTARIA Nº 438, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, licença medica, concedida à servidor CRISTIANE ÂNGELO ABRANTES DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula(s) nº 1611, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 26/10/2019 à 24/12/2019 conforme processo nº 071/2017.

PORTARIA Nº 439, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, licença medica, concedida à servidora LUANA DE SOUZA CUNHA EUGÊNIO, SERVENTE ESCOLAR, matrícula(s) nº 3206, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 26/10/2019 à 09/12/2019 conforme processo nº 267/2017.

PORTARIA Nº 440, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, licença medica, concedida à servidora CRISTIANE DA SILVA ABREU, MERENDEIRA, matrícula(s) nº 3540, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27/10/2019 à 25/12/2019 conforme processo nº 528/2017.

PORTARIA Nº 441, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 04 (quatro) dias, licença medica, concedida ao servidor JULIO CASTRO ALVES BARBOZA, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, matrícula(s) nº 3376, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 28/10/2019 à 31/10/2019 conforme processo nº 058/2018.

PORTARIA Nº 442, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, licença medica, concedida à servidora NILZIANE CRISTINA CASTRO DE ALMEIDA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula(s) nº 10232, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 20/10/2019 à 18/12/2019 conforme processo nº 449/2018.

PORTARIA Nº 443, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Atos da Prefeitura

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, licença medica, concedida à servidora ELOÁ PINHEIRO, SERVENTE ESCOLAR, matrícula(s) nº 2194, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31/10/2019 à 29/11/2019 conforme processo nº 658/2018.

PORTARIA Nº 444, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, licença medica, concedida ao servidor JOÃO LUIZ RIBEIRO DA COSTA, SERVENTE, matrícula(s) nº 784, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 25/10/2019 à 23/11/2019 conforme processo nº 747/2018.

PORTARIA Nº 445, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, licença medica, concedida à servidora THUANE OLIVEIRA SILVA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula(s) nº 3592, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 25/10/2019 à 21/04/2020 conforme processo nº 502//2019.

PORTARIA Nº 446, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, licença medica, concedida à servidora RENATA NUNES DE AZEVEDO FERREIRA, PROFESSOR I, matrícula(s) nº 10071, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 28/10/2019 à 26/12/2019 conforme processo nº 667/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de Novembro de 2019.

Renan Fraga Oggioni
Presidente

PORTARIA Nº 447, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 17 (dezessete) dias, licença medica, concedida à

servidora ADRIANA DE ALMEIDA ROSA, PSICÓLOGO, matrícula(s) nº 2850, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 30/10/2019 à 15/11/2019 conforme processo nº 718/2019.

PORTARIA Nº 448, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, licença medica, concedida à servidora ANDREA GOMES PEREIRA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula(s) nº 3197, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 25/10/2019 à 23/11/2019 conforme processo nº 758/2019.

PORTARIA Nº 449, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 45 (quarenta e cinco) dias, licença medica, à servidora MARIA TEREZINHA DA APRESENTAÇÃO PIMENTA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula(s) nº 3205, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 07/11/2019 à 21/12/2019 conforme processo nº 808/2019.

PORTARIA Nº 450, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 30 (trinta) dias, licença medica, à servidora THAIS DE OLIVEIRA ALVES MIRANDA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula(s) nº 3120, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 05/11/2019 à 04/12/2019 conforme processo nº 809/2019.

PORTARIA Nº 451, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Retificar os termos da Portaria Nº 408 de 22 de Outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder por 15 (quinze) dias, licença medica, à servidora RITA DE CÁSSIA SOARES XAVIER, PROFESSOR II, matrícula(s) nº 1133, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito

Atos da Prefeitura

retroativo a partir de 30/09/2019 à 14/10/2019 conforme processo nº 761/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de Novembro de 2019.
Renan Fraga Oggioni
Presidente

PORTARIA ADM. N.º 0855 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) NAZIR NOGUEIRA PEZOTTI, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, OBRAS E POSTURA, matrícula nº 3215, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, a partir de 01/11/2019 a 29/01/2020, conforme processo nº. 13722/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de novembro de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 856 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DENILSON BRANDÃO PIMENTA	1255	2018/2019
JHONNYSLEY GERHARDT VIEIRA	3301	2017/2018
SAMUEL HENRIQUE GOMES	3302	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 857 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto

nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) RAFAEL ALVES CHAGAS, ASSESSOR II, código 67212, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito retroativo de 01/11/2019 a 30/11/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0858 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) LUIZ ROBERTO SARAIVA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 3398, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 24/10/2019 a 20/04/2020, conforme processo nº 12006/2017.

PORTARIA ADM. N.º 0859 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) ALINE ALVES BRAGA, TECNICA DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 1876, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, a partir de 09/11/2019 a 08/12/2019, conforme processo n.º 14294/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de novembro de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0860 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) ANA LUCIA FERREIRA GONÇALVES, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 260, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias de licença prêmio, referente ao período

Atos da Prefeitura

aquisitivo de 2001/2006, 2006/2011, 2011/2016, com efeito retroativo a partir de 01/11/2019 a 27/07/2020, conforme processo nº. 06897/2019.

PORTARIA ADM. N.º 861 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. nº. 780 de 30 de Setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a(o) servidor(a) TAIS CAMARA DA ROCHA ASSIS, CONSELHEIRA TUTELAR, código 61444, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com efeito a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 05 de novembro de 2019.

Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 862 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula 3351, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito retroativo de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de novembro de 2019.

Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º863 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PABLO DOS SANTOS PEREIRA, Cód. 68.777, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ALEXANDRE DE CEIARIBEIRO, Cód. 70.757, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, referente à prestação de serviço

de limpeza urbana, contendo coleta de resíduos sólidos domésticos, resíduos sólidos da saúde, varrição, capina manual e insular, devendo eles fiscalizar e supervisionarem o Contrato nº 061/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 12921/2019.

Empresa: PDCA SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 30 de setembro de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0864 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Art.2º do Decreto nº 3360/15,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FLAVIO ALVES GODINHO, Mat. 357, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ele fiscalizar e supervisionar o contrato nº 064/2019 – Pregão presencial nº. 048/2019, firmado entre a TIPLAN – Consultoria e Serviços em Informática e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 0865 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ERICA ACYPRESTE DA COSTA SILVA, PROFESSOR II, matricula nº 1143, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, com efeito retroativo a partir de 23/10/2019 a 20/01/2020, conforme processo nº. 14095/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de novembro de 2019.

Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0866 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 0697/19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JORGE CLAUDINO, Guarda Municipal, Mat. 3320, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, referente à contratação da empresa: Recreio Rio Motos Comércio e Representações Ltda. – CNPJ-MF 09.366.418/0003-53, devendo ele fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 065/2019, Processo Administrativo nº 03405/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 07 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de novembro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. Nº 0867 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANA PAULA DA SILVA CARDOSO, PROFESSOR II, matrícula nº 1579, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 15/10/2019 a 11/04/2020, conforme processo nº 03913/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de novembro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 028/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e EUDO MOTA (CPF: 687.762.767-91)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento de alugueres prestados pelo Sr. EUDO MOTA, no valor de R\$ 5.206,68 (cinco mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondentes aos meses de Agosto e Setembro, em virtude da rescisão contratual unilateral, conforme consta no Processo Administrativo nº 12159/2019.

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é

de R\$ 5.206,68 (cinco mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados do tesouro municipal, Assistência Social e Direitos Humanos: 07.01.04.122.0901.2.004.3.3.90.36.99.00.00.00.0110, conforme documento contido às fls.009.

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba e Controladoria Geral do Município.

Processo Administrativo: 12159/2019

Data da Assinatura: Mangaratiba, 27 de setembro de 2019

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 SMSDC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12066/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: DPAD SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ sob o nº 17.649.324/0001-58.

Modalidade: O procedimento observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para realização dos serviços de exames laboratoriais, em atendimento as necessidades dos pacientes atendidos no HOSPITAL VICTOR DE SOUZA BREVES, nas Unidades Básicas de Saúde de ITACURUÇA, MURIQUI e CONCEIÇÃO DE JACAREÍ e nas Unidades de Coleta das EFS de ILHA DE JAGUANUM, ES SÃO SEBASTIÃO (MURIQUI), ESF IBICUI, ESF PRAIA GRANDE, ESF RANCHITO (PRAIA DO SACO), ESF INGAÍBA, ESF ITACURUBITIBA E ESF SERRA DO PILOTO.

Valor: O percentual de desconto será de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor estimado na tabela SUS.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.39.99.100

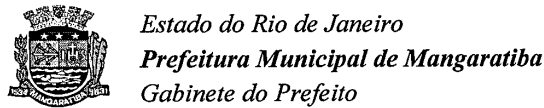
29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.39.99.110

29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.39.99.024

29.01.10.305.0245.2.027.3.3.90.39.99.023

Prazo: A duração da Prestação do Serviço será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 08 de novembro de 2019.



DECRETO Nº. 4097, em 02 de outubro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 78.650,00 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
001	2801.08244.0125.2039	3390.3099	113	22.000,00	
004	2801.08244.0125.2039	3390.3099	170	15.000,00	
005	2801.08244.0125.2039	3390.3099	172	10.000,00	
006	2801.08244.0125.2039	3390.3099	174	31.600,00	
014	2801.08244.0125.2039	3390.3999	113	50,00	
009	2801.08244.0125.2039	3390.3200	172		10.000,00
010	2801.08244.0125.2039	3390.3200	174		5.000,00
011	2801.08244.0125.2039	3390.3699	113		22.050,00
013	2801.08244.0125.2039	3390.3699	174		3.000,00
017	2801.08244.0125.2039	3390.3999	174		3.000,00
021	2801.08244.0125.2039	3390.4800	174		4.800,00
023	2801.08244.0125.2039	3390.9200	174		200,00
026	2801.08244.0125.2039	4490.5299	170		15.000,00
028	2801.08244.0125.2039	4490.5299	174		3.600,00
042	2801.08244.0125.2056	3390.3099	174		2.000,00
043	2801.08244.0125.2056	3390.3200	174		2.000,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

044	2801.08244.0125.2056	3390.3699	174		2.000,00
045	2801.08244.0125.2056	3390.3999	174		2.000,00
046	2801.08244.0125.2056	3390.4800	174		2.000,00
047	2801.08244.0125.2056	4490.5299	174		2.000,00
TOTAL				78.650,00	78.650,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1103 de 27 de dezembro de 2017, da Lei de Orçamentária Anual para 2018, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, em 02 de outubro de 2019.


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4107, de 17 de outubro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.905.000,00 (Hum milhão novecentos e cinco mil reais)**, em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, decorrente de provável excesso de arrecadação, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
514	1201.15452.0504.2050	33903999	057	175.000,00
526	1201.26452.0902.2052	33903099	057	150.000,00
527	0301.04122.0052.2016	33903099	057	80.000,00
528	1201.25752.0506.2034	33903999	057	1.500.000,00
TOTAL				1.905.000,00

Art.2º. – Os recursos para atender ao Crédito Suplementar classificado no Art. 1º no valor de R\$ 1.905.000,00 (Hum milhão novecentos e cinco mil reais), são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso II e §§3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I – Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação (fonte de recurso 057 – Royalties – Minério).

Art.3º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018, que trata da Lei



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO I do Decreto nº 4107, de 17 de outubro de 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 057 – Royalties - Minério

Exercício: 2019

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

DESCRIÇÃO	PASSO	VALOR (EM REAIS)
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DE ROYALTIES - MINÉRIO PARA 2019	(A)	6.000.000,00
ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 17/10/2019	(B)	9.308.234,67
ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2018 A 17/10/2018	(C)	0,00

FONTE: BALANCETE DA RECEITA CONSOLIDADO

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

TAXA DE INCREMENTO → (D) = B / C, logo: $\frac{9.308.234,67}{0,00} = 0,00$

ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 18/10/2018 A 31/12/2018	(E)	0,00
ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO PERÍODO DE 18/10/2019 A 31/12/2019	(F) = D * E	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 17/10/2019	(1)	9.308.234,67
ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO PERÍODO DE 18/10/2019 A 31/12/2019	(2)	0,00
SOMA DA ARRECADAÇÃO REALIZADA E PROVÁVEL DO EXERCÍCIO =	(3) = 1+2	9.308.234,67
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DE ROYALTIES - MINÉRIO PARA 2019	(4)	6.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (TENDÊNCIA)	(5) = 3-4	3.308.234,67
SOMATÓRIO DO EXCESSO JÁ UTILIZADO NO EXERCÍCIO	(6)	0,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	(7) = 5-6	3.308.234,67


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4109, de 17 de outubro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.202.600,00 (Dois Milhões Duzentos e Dois Mil Seiscentos Reais)**, em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
065	0301.04122.0052.2015	3190.1303	100	590.000,00	
069	0301.04122.0052.2016	3390.3099	110	169.500,00	
072	0301.04122.0052.2016	3390.3999	110	223.500,00	
082	0601.04122.0052.2001	3390.3099	100	10.000,00	
106	0601.12361.0251.2058	3390.3099	100	290.000,00	
331	1201.15452.0504.2050	3390.3099	110	67.000,00	
371	1401.04122.0052.2022	3390.3099	107	200.000,00	
470	1001.04126.0057.2074	3390.4000	110	64.300,00	
491	1301.23695.0705.2012	3390.3999	110	73.200,00	
516	0701.04122.0052.2001	3390.4000	110	8.100,00	
522	0601.12361.0251.2058	3390.3099	110	507.000,00	
083	0601.04122.0052.2001	3390.3200	100		10.000,00
149	0601.12361.0403.2064	3390.3999	100		210.000,00
162	0601.12361.0403.2067	3190.9400	100		20.000,00
173	0601.12361.0403.2105	3390.3999	100		10.000,00
237	1101.04122.0901.1002	3390.3099	100		200.000,00
239	1101.04122.0901.1002	3390.3999	100		290.000,00

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

240	1101.04122.0901.1002	3390.3999	110		476.400,00
241	1101.04122.0901.1002	4490.5100	100		100.000,00
254	0601.12361.0404.1008	3390.3099	100		40.000,00
255	0601.12361.0404.1008	3390.3699	100		10.000,00
334	1201.15452.0504.2050	3390.3999	110		250.000,00
375	1401.04122.0052.2022	4490.5299	107		200.000,00
486	0801.04122.0053.2021	3390.3999	110		129.200,00
515	1001.04126.0057.2074	4490.5299	110		257.000,00
TOTAL				2.202.600,00	2.202.600,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à **Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4110, de 31 de outubro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de
2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

CONSIDERANDO a Lei nº 1189, de 25 de abril de 2019, que
alterou o Art. 11, da Lei nº 1177, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de **R\$ 859.760,00 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e
Sessenta Reais)**, em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, decorrente da
anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
010	0201.04122.0052.2003	3390.3099	110	666.360,00	
491	1301.23695.0705.2012	3390.3999	110	32.900,00	
522	0601.12361.0251.2058	3390.3099	110	92.000,00	
529	1001.04126.0057.2074	3390.4000	057	68.500,00	
274	1101.15451.0104.1012	4490.5100	110		32.900,00
334	1201.15452.0504.2050	3390.3999	110		412.360,00
471	0201.04122.0052.2003	3390.3999	110		3.000,00
511	1001.04126.0057.2074	3390.3999	057		68.500,00
515	1001.04126.0057.2074	4490.5299	110		343.000,00
TOTAL				859.760,00	859.760,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de
Despesa, referente à **Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de
Orçamentária Anual para 2019**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições contrárias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Mangaratiba, 31 de outubro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alan Campos da Costa'.

Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 47, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO MATRÍCULA, MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NOTURNO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando uma melhor organização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resoluções do CNE/CEB 05/2009; 01, 06 e 07/2010; nº 2/2018 e a Deliberação CME/SME 02/2014 que fixam e definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação junto com as Unidades Escolares a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

CAPÍTULO I

Seção I

Da Organização da Matrícula

Artigo 1º Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma relativos à renovação de matrícula e transferência de alunos entre Unidades Escolares da Rede Municipal ou não, bem como a matrícula nova de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Classe de Alfabetização do Ensino Fundamental Regular Noturno e da Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2020.

Subseção I

Da Renovação de Matrícula

Artigo 2º A renovação da matrícula para o ano de 2020 nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será realizada no período que compreende de **25/11/2019 a 13/12/2019**.

Artigo 3º No ato da renovação da matrícula, o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deve apresentar:

- I**- 2 fotos 3x4;
- II**- Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- III**- Comprovante de residência atualizado;

Subseção II

Da Matrícula por Transferência

Artigo 4º A matrícula por transferência para Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino acontecerá a partir de **02/01/2020**.

Artigo 5º Não é permitida a matrícula de alunos com **dependência ou progressão parcial** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único- O aluno que vier em regime de dependência ou progressão parcial deve ser considerado **reprovado** no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial, e o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) deverão assinar um documento de ciência.

Artigo 6º A matrícula por transferência obedecerá à disponibilidade de vaga na Unidade Escolar de acordo com o segmento atendido até o **dia 30/09, salvo os casos de Mudança de Residência (distrito, município, estado ou país) e encaminhamentos do Ministério Público e Conselho Tutelar.**

Artigo 7º A matrícula por transferência para Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza, será feita mediante avaliação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação

Artigo 8º No ato da matrícula por transferência o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deve apresentar:

- I**- Cópia do Registro de Nascimento e/ou Carteira de Identidade;
- II**- Declaração da escola de origem ou Histórico Escolar;
- II**- 02 fotos 3x4;
- IV**- Comprovante de Residência (anual);
- V**- Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- VI**- Laudo Médico (para alunos com deficiência);
- VII**- Cópia de Carteira de Identidade, CPF dos o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).
- VIII**- Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa e CPF para alunos maiores de 18 anos,
- VIII**- Cartão do Sus;
- IX**- Bolsa Família.

Parágrafo único – O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não

tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá guardar a vaga do aluno e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar.

Artigo 9º O aluno matriculado por transferência deverá apresentar o Histórico Escolar da escola anterior em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**.

Parágrafo único – Após o prazo a Unidade Escolar deverá fazer o processo de classificação do aluno que não comprovou a escolaridade anterior.

Subseção III

Da Matrícula Nova

Artigo 10 A matrícula Nova para Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e a Classe de Alfabetização do Ensino Fundamental Regular Noturno acontecerá a partir de **02/01/2020**, obedecendo à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, próxima de sua residência, e a faixa etária de cada nível ou ano de escolaridade da forma que se segue:

I – no Nível 1 (um) da Educação Infantil parcial ou integral - 2(dois) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

II – no Nível 2 (dois) da Educação Infantil parcial ou integral - 3(três) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

III – no Nível 3 (três) da Educação Infantil parcial ou integral - 4(quatro) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

IV – no Nível 4 (quatro) da Educação Infantil parcial ou integral - 5(cinco) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

V – no 1º Ano de Escolaridade do 1º Segmento do Ensino Fundamental com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

VI – na Classe de Alfabetização do Ensino Fundamental Regular Noturno com 15 (quinze) anos completos.

§1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§2º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§3º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§4º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Artigo 11 Excepcionalmente, as crianças que, **até o dia 10 de outubro de 2018**, já se encontram matriculadas e freqüentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Artigo 12 O direito à continuidade do percurso educacional é da criança independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Artigo 13 A matrícula nova na Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza, será feita mediante avaliação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14 A matrícula nova para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) acontecerá no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, obedecendo à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, próxima de sua residência, e a faixa etária da forma que se segue:

I - nas Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos.

Parágrafo único – A matrícula nova para Educação de Jovens e Adultos só poderá ocorrer até **25 (vinte e cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia letivo de 2020.

Artigo 15 No ato da matrícula nova o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deve apresentar:

I-Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, e/ou Carteira de Identidade;

II-Cópia do Comprovante de Residência (atualizado);

III- 2 fotos 3x4;

IV-Laudo Médico (para os alunos com deficiência);

V Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;

VI- Cópia de Carteira de Identidade, CPF dos o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

VII- Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa e CPF para alunos maiores de 18 anos,

VIII- Cartão do Sus;

IX-Bolsa Família.

Parágrafo único – O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do aluno** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar.

Artigo 16 A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação deverá ser iniciada na semana anterior das demais datas supracitadas.

Artigo 17 A realização da matrícula só poderá ser impedida pela ausência da documentação (Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, e/ou Carteira de Identidade) que comprove ser o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Artigo 18 No ato da renovação de matrícula, matrícula por transferência e/ou matrícula nova, os pais e/ou responsáveis legais deverão assinar o termo de responsabilidade do Programa de Combate a Evasão Escolar, declarando ciência dos dias de faltas sem justificativas, assumindo a responsabilidade de manter a criança na escola.

Artigo 19 Conforme a Resolução CNE/CP nº 01/2018, que institui a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica, devendo:

§ 1º O aluno maior de 18 (dezoito) anos solicitar o nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação, através de requerimento.

§ 2º O aluno menor de 18 (dezoito) anos solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de requerimento.

Artigo 20 Na Educação Infantil para os alunos a partir de 4 anos é exigida a frequência mínima de 60% do total de horas.

Artigo 21 No Ensino Fundamental, da Classe de Alfabetização do Ensino Fundamental Regular Noturno e da Educação de Jovens e Adultos é exigida a frequência mínima de 75% do total de horas.

Artigo 22 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de novembro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NOTURNO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

PERÍODO	ETAPA
25/11/2019 à 13/12/2019	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
19/12/2019 à 27/12/2019	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA
A partir de 02/01/2020	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Termo de Ciência

Considerando que no Município de Mangaratiba não é permitida a matrícula de alunos com dependência ou progressão parcial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, eu, _____, portador(a) do RG _____, expedido por _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, tenho ciência que o aluno(a) será considerado reprovado no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 48, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO
INFANTIL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MUNICIPAL DE MANGARATIBA – CEIM, PARA O ANO
LETIVO DE 2020.**

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando uma melhor organização nos Centros de Educação Infantil Municipal - CEIM da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resoluções do CNE/CEB 05/2009; 01, 06 e 07/2010; nº 2/2018 e a Deliberação CME/SME 02/2014 que fixam e definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação junto com a Direção dos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIM a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

Artigo 1º A renovação de matrícula dos alunos dos Centros de Educação Infantil Municipal de Mangaratiba deverão obedecer ao período estabelecido por esta Portaria.

Artigo 2º A renovação da matrícula para o ano de 2020 nos Centros de Educação Infantil Municipal da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será realizada no período que compreende de **25/11/2019 a 13/12/2019**.

Parágrafo único - Na renovação de matrícula, o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) deverá apresentar-se à Unidade de Ensino na qual seu(s) filho(s) esteja(m) matriculado(s) a fim de confirmar todos os dados necessários para a atualização do cadastro e formalização da matrícula de forma a garantir a continuidade dos estudos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 3º O processo para admissão de novos alunos nos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIM para o ano de 2020 está sendo regido pelo Edital nº 02/SME/2019.

Artigo 4º A matrícula só poderá ser considerada renovada após o comparecimento do pai/mãe ou responsável legal na forma civil e do Estatuto da Criança e Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) ao CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal.

Artigo 5º No ato da renovação de matrícula, o responsável pelo aluno deve apresentar:

- I**-2 fotos 3x4;
- II**-Laudo Médico (para os alunos com deficiência);
- III**-Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- IV**-Comprovante de residência atualizado;
- V**- Cartão do SUS;
- VI**- Bolsa Família.

Artigo 6º No ato da renovação da matrícula, o pai/mãe ou o responsável legal na forma civil e do Estatuto da Criança e Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) será informado de que, caso o aluno tenha 30 (trinta) faltas consecutivas sem justificativa através de documento legal, estará automaticamente desligado do CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal.

Parágrafo único- Na ocasião da perda da vaga, os alunos de Nível 2 poderão ser remanejados para alguma Unidade Escolar próxima de sua residência e que ofereça vaga para a turma pretendida, e os alunos de Berçário A, Berçário B e Nível I deverão tentar o reingresso aos Centros de Educação Infantil Municipal mediante novo processo de admissão.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário

Mangaratiba, 05 de novembro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CEIM _____

NOTIFICAÇÃO ESCOLAR

Eu, _____,
portador do CPF _____, responsável legal na forma civil e do Estatuto
da Criança e Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) pelo (a) aluno(a)
_____, estou
ciente de que, em caso de 30 (trinta) de faltas consecutivas sem justificativa de documento legal,
o(a) aluno(a) estará automaticamente desligado(a) desta unidade escolar.

Mangaratiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
**Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel**

Edição e Revisão:
**Amanda Bernardo
Claud Bernard
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia**

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
**Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges**

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal